

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO – 2008.

PARECER Nº 018/ 2008.
Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008.
Projeto de Lei Complementar nº EM-017/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Complementar nº EM-017/ 2007, que dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio prevista no inciso IX do artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 201, IV, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 29 c/ c art. 45, III e IV, da LOM, em consonância com parágrafo único do art. 161 do Regimento Interno, § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade da Emenda Supressiva de nº CM-003/ 2008, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-017/ 2007.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2008.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente
Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289

Edson Sousa
Secretário